

Coelho, Presidente da Primeira Câmara. Miguel Eduardo Brito Aragão, Conselheiro Relator. **Recurso n.º 2010.08.01633-05.** Recorrente: Zedequias Ferreira Vilaça. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Relator: Conselheiro Antonio Pimentel Neto (TO). **EMENTA PCA/49/2010. EXAME DE ORDEM. EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA POR MAIS DE DOIS ANOS DEPOIS DA VIGÊNCIA DO NOVO ESTATUTO. IMPOSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM EXAME DA ORDEM. AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.** A inscrição nos quadros da OAB para quem exerceu cargo ou função incompatível com a advocacia por mais de dois anos após a vigência da Lei 8.906/94, deve ser precedida de exame de ordem, inexistindo direito adquirido. Recurso conhecido e improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Impedido de votar o Representante Seccional da OAB/ES, Brasília, 21 de junho de 2010. Marcus Vinicius Furtado Coelho, Presidente da Primeira Câmara. Antonio Pimentel Neto, Conselheiro Relator. **Recurso n.º 2010.08.00321-05.** Recorrente: Aldrey Fabiana Azevedo OAB/PR 23.185 e Giovanni Soletti OAB/PR 39.728. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessado: Vilmar Antônio Fonseca - Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paranavaí/PR. Relator: Conselheiro Rafael de Assis Horn (SC). **EMENTA: PCA/50/2010. PEDIDO DE DESAGRAVO. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS QUE DÃO ENSEJO AO DESAGRAVO. OFENSA QUE NÃO ATINGE AS PRERROGATIVAS DA CLASSE. ART. 18 DO EOAB. NEGADO PROVIMENTO.** Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da OAB, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, rejeitando o pedido de desagravo, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante Seccional da OAB/PR, Brasília, 21 de junho de 2010. Marcus Vinicius Furtado Coelho, Presidente da Primeira Câmara. Rafael de Assis Horn, Conselheiro Relator.

DESPACHOS

Processo n.º 2007.08.04003-05. Representante: Conselho Seccional da OAB/SP. Representado: Conselho Seccional da OAB/AC. Interessado: Leda Aparecida Rosa. Advogada: Angela Maria Herhne, OAB/SP 170.901 e outros. Relatora: Conselheira Meire Lúcia Monteiro Mota Coelho. **Despacho:** Despreende-se do acórdão acostado às fls. 121 dos autos, determinação clara e objetiva quanto à necessidade de correção dos vícios apontados no âmbito da própria Representação que se almeja prosperar. Em que pese a juntada de procuração formulada pelo i. Presidente do Conselho Seccional, autorizando devidamente a atuação do profissional signatário do documento, tem-se, ainda, ausente a proposição de nova Representação, e pólo passivo legítimo. Sentimo-nos, pois, com a obrigação de inadmitir, mais uma vez, a Representação juntada aos autos, até que sejam sanados os vícios a esta inerente, o que consistirá em nova proposição. Converto o presente julgamento em DILIGÊNCIA, com vistas à certificação da existência de nova REPRESENTAÇÃO nos autos, em cumprimento ao acórdão de fls. 121. Brasília, 12 de abril de 2010. Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho, Conselheira Relatora. **Despacho do Presidente da Primeira Câmara.** 1 - Acolho o entendimento da eminente Relatora, Conselheira Federal Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho (DF), às fls. 139. 2- Publique-se. 3- Encaminhem-se os autos à Seccional da OAB/SP, para as providências cabíveis. Brasília, 5 de maio de 2010. Marcus Vinicius Furtado Coelho, Presidente da Primeira Câmara. **Representação n.º 2009.08.06005-05.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: José Rodrigues Umbelino Filho OAB/AC 2657. Relator: Conselheiro Luiz Viana Queiroz (BA). **Despacho:** Na sessão de 08.03.2010, esta Primeira Câmara decidiu, à unanimidade, que "as representações de que se trata o art. 10, § 4º, da Lei nº 8.906/94, deverão ser assinadas pelo Presidente da respectiva Seccional representante e, caso haja delegação de poderes para terceiros quaisquer dos membros do Conselho, as citadas peças deverão estar acompanhadas de instrumento procuratório com poderes específicos, indicando o nome do advogado interessado e da Seccional representada." Diante disso, não conheço da representação, declaro nulo os atos, *ab initio*, e determino o retorno do processo à Seccional de São Paulo para que seja adequada a procuração, aos requisitos legais. Brasília, 17 de maio de 2010. Luiz Viana Queiroz, Conselheiro Relator. **Despacho do Presidente da Primeira Câmara.** 1 - Acolho o entendimento do eminente Relator, Conselheiro Federal Luiz Viana Queiroz (BA), às fls. 111. 2- Publique-se. 3- Voltem os autos à Seccional de origem, para as providências cabíveis. Brasília, 18 de maio de 2010. Marcus Vinicius Furtado Coelho, Presidente da Primeira Câmara. **Processo n.º 2009.08.04265-05.** Recorrente: Rames Júnior Dias Cardoso, OAB/MG 104.605. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. **Despacho:** Uma vez determinadas diligências conforme despacho de fls. 293, ainda que de forma negativa, consoante certidão de fls. 305, compete o Conselho Pleno da OAB/SP deliberar sobre o mérito da

pretensão do recorrido, quanto ao deferimento de sua inscrição nos quadros da OAB. Entender-se de forma diversa, seria ferir o juízo natural, suprimindo a instância competente para análise da questão. Com essas considerações, opino pelo encaminhamento dos autos, pela douda Presidência da Primeira Câmara, para a Seccional da OAB/São Paulo, para deliberação pelo seu Conselho Pleno. Brasília, 21 de junho de 2010. Miguel Eduardo Brito Aragão, Conselheiro Relator. **Despacho do Presidente da Primeira Câmara.** 1 - Acolho o entendimento do eminente Relator, Conselheiro Federal Miguel Eduardo Brito Aragão (SE), às fls. 306. 2- Publique-se. 3- Encaminhem-se os autos à Seccional da OAB/SP, para as providências cabíveis. Brasília, 25 de junho de 2010. Marcus Vinicius Furtado Coelho, Presidente da Primeira Câmara.

TERCEIRA CÂMARA

ACÓRDÃOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2009.32.03738-05. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Maranhão. Exercício: 2008. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Maranhão (Presidente Mário de Andrade Macieira OAB/MA 4217; Vice-Presidente Valéria Lauande Carvalho Costa OAB/MA 4749; Secretário-Geral Carlos Augusto Macedo Couto OAB/MA 6710; Secretária-Geral Adjunta Ana Flávia Melo e Vidigal Sampaio OAB/MA 3429; Diretor-Tesoureiro Valdenio Nogueira Caminha OAB/MA 5835); (Diretoria/Exercício 2008: Presidente José Caldas Góis OAB/MA 609; Vice-Presidente José Guilherme Carvalho Zagallo OAB/MA 4059; Secretário-Geral Antônio Américo Lobato Gonçalves OAB/MA 3225; Secretária-Geral Adjunta Maria de Fátima Sousa Buhatem OAB/MA 3068; Diretor-Tesoureiro Gerson Silva Nascimento OAB/MA 2849). Relator: Conselheiro Federal **José Murilo Procópio (MG).** **EMENTA Nº 013/2010/TCA.** "Prestação de Contas. Exercício 2008. Cumprimento das necessárias diligências. Prestação aprovada." **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros componentes da 3ª Câmara do CFOAB, por unanimidade, pela aprovação da prestação de contas apresentada pela Seccional da OAB/Maranhão, tendo em vista o esmerado atendimento às diligências determinadas pela Controladoria, nos termos do voto proferido pelo Relator. Brasília, 21 de junho de 2010. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. José Murilo Procópio de Carvalho, Relator/MG. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2009.32.05044-05.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Mato Grosso. Exercício: 2008. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso (Presidente Cláudio Stábile Ribeiro OAB/MT 3213; Vice-Presidente Maurício Aude OAB/MT 4667; Secretário-Geral Daniel Paulo Maia Teixeira OAB/MT 4705; Secretária-Geral Adjunta Fabiana Curi OAB/MT 5038; Diretor-Tesoureiro Cleverson de Figueiredo Pintel OAB/MT 5380); (Diretoria/Exercício 2008: Presidente Francisco Anis Faiad OAB/MT 3520; Vice-Presidente José Antônio Tadeu Guilhen OAB/MT 3103-A; Secretária-Geral Luciana Serafim da Silva Oliveira OAB/MT 4961; Secretário-Geral Adjunto Daniel Paulo Maia Teixeira OAB/MT 4705; Diretor-Tesoureiro Hélcio Corrêa Gomes OAB/MT 2903-B). Relatora: Conselheira Federal **Angela Serra Sales (PA).** **EMENTA Nº 014/2010/TCA.** "PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MATO GROSSO. EXERCÍCIO DE 2008. - COBRANÇA DE ANUIDADES COMPARTILHADA. - CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS RECOMENDADAS PELA CONTROLADORIA. COMPROVANTE DE QUITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS COTAS ESTATUTÁRIAS E REPASSE PARA O FIDA. - OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DO PROVIMENTO Nº 101/2003, E ALTERAÇÕES, DO CONSELHO FEDERAL. PARECER DA CONTROLADORIA PELA APROVAÇÃO. - CONTAS APROVADAS." **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Conselheiros integrantes da 3ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, APROVAR a prestação de contas do exercício de 2008 do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 21 de junho de 2010. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. Angela Serra Sales, Relatora/PA. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2009.32.07098-05 - 02 volumes.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Alagoas. Exercício: 2007. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Alagoas (Presidente Omar Coelho de Mello OAB/AL 2684; Vice-Presidente Rachel Cabus Moreira OAB/AL 3355-B; Secretário-Geral Fernando Antônio Barbosa Maciel OAB/AL 4690; Secretário-Geral Adjunto João Lippo Neto OAB/AL 34600; Diretor-Tesoureiro Francisco Malaquias de Almeida Júnior OAB/AL 2427); (Diretoria/Exercício 2007: Presidente Omar Coelho de Mello OAB/AL 2684; Vice-Presidente Rachel Cabus Moreira OAB/AL 3355-B; Secretário-Geral Fernando Antônio Barbosa Maciel OAB/AL 4690; Secretário-Geral Adjunto José Oliveira da Silva OAB/AL 5252; Diretor-Tesoureiro Paulo Henrique Falcão Brêda OAB/AL 4280). Relator: Conselheiro Federal **José Sebastião Espíndola (MS).** **EMENTA Nº 015/2010/TCA.** "PRESTAÇÃO DE CONTAS - SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE ALAGOAS - EXERCÍCIO DE 2007 - CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS ESTATUÍDAS PELOS PROVIMENTOS 101/2003 E 104/2004 DO CONSELHO FEDERAL - APROVAÇÃO - REPASSE INSTITUCIONAL FEITO A MAIOR - DEVOLUÇÃO. Devem ser aprovadas as contas

apresentadas em conformidades com o disposto nos provimentos 101/2003 e 104/2004. Constatado que houve repasse a maior para o Conselho Federal recomenda-se a sua devolução." **ACÓRDÃO:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros integrantes da 3ª Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, aprovar as contas da OAB/Alagoas, relativas ao Exercício 2007, nos termos do voto do Relator. Brasília, 21 de junho de 2010. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. José Sebastião Espíndola, Relator/MS.

DESPACHO

MEDIDA CAUTELAR Nº 2009.08.08442-01. Assunto: Medida Cautelar Inominada com pedido liminar (sem oitiva da parte contrária). Chapa "OAB MUDANÇA" - OAB/Amapá. Requerentes: Chapa OAB MUDANÇA, Ulisses Träsel OAB/AP 696-B e Paulo Henrique Campelo Barbosa OAB/AP 630-A. (Advogados: José Luis Wagner OAB/DF 17.183 e outros). Requeridos: Chapa A FORÇA DOS ADVOGADOS, Alessandro de Jesus Uchôa de Brito OAB/AP 1045, Comissão Eleitoral da OAB/Amapá - 2009 (Presidente: José Sidou Góes Miccione OAB/AP nº 225) e Franklin Carvalho Macedo OAB/AP 484. (Advogados: Hector Ribeiro Freitas OAB/DF 22.909 e outro). Interessados: Chapa UNIDOS PELA ORDEM e Washington dos Santos Caldas OAB/AP 289. Relator: Conselheiro Federal Manoel Antonio de Oliveira Franco (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Levenzon (RS).** **DESPACHO:** "Vistos. Trata-se de matéria de direito, e o processo se encontra suficientemente instruído. Intimem-se todos os interessados para apresentar razões finais, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias. Brasília, 22 de junho de 2010. Luiz Carlos Levenzon, Conselheiro Federal OAB/RS 5674."

Serviço Notarial e de Registro

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

RONALDO RIBEIRO DE FARIA, Tabelião do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 3º, do Artigo 20, da Lei 8.935, de 18/11/1994, RESOLVE: DESIGNAR ANDRÉ AUGUSTO NONATO GOMES, brasileiro, solteiro, CI nº 1.406.033 SSP-DF e CPF nº 585.238.121-72, a exercer a função de Escrevente Autorizado, autorizando-o a lavar e assinar escrituras, procurações e certidões, a partir de 11/06/2010.

Taguatinga-DF, 11 de junho de 2010.

RONALDO RIBEIRO DE FARIA
Tabelião

Ineditoriais

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

22ª VARA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

Intimando :

ANTONIO PEDRO VIDAL NETO, CPF 062.011.807-53.
Origem : Processo nº 2008.34.00.036841-9 - Protesto, proposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em face de VERA LÚCIA MEDANHA VIDAL E ANTONIO PEDRO VIDAL NETO.
Finalidade : Intimar ANTONIO PEDRO VIDAL NETO dos termos do presente protesto (art.867 do CPC).

Sede do Juízo : 22ª Vara, Seção Judiciária do Distrito Federal, SAS Q. 04, Lote 7, Bloco D, Edifício SEDE II - 2º Andar, telefone (61) 3221-6645/6837.

Brasília/DF, 13 de maio de 2010.

ENIO LAERCIO CHAPPUIS
Juiz Federal da 22ª Vara